



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE Nº 100/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **E C ZOCANTE & CIA LTDA**.

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024) no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13032640 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542 Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATADA** a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.525.132/0001-90, com sede na Av. das Sibipirunas, nº 3040, Bairro Setor Residencial Sul, CEP. 78.550-029, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2357999-4 e do CPF nº 010.565.911-88, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda, prorrogação do prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, e alterar dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Software nº 100/2022, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, Conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)	UND	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00026451	428577	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE PONTO - LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA CONTROLE DE FREQUENCIA DO	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

			PONTO. ATENDENDO A TODOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LOCALIDADES ESPECIALIZADAS				
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de execução do contrato em **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento passará obedecer às seguintes dotações.

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 114

Órgão: 04 – Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 - Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00.00 – Serviços de TIC

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	28/12/2023	26/01/2024	2023122801595102130110
RFB/PGFN	24/11/2023	22/05/2024	0E43.F449.43AF.7095

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 13/09/2022, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
DOUGLAS AZILIERO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**CONTRATADA: E C ZOCANTE & CIA LTDA
CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03**

**ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861-68**

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA